



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

CONTRATO N.º. ____/2018

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, por um período de 200 (duzentos) dias, para alunos da educação básica, inclusive aos alunos com necessidades educacionais especiais, da Rede Pública Municipal e alunos da Rede Estadual, convênio estado/município, com dois operadores por veículo, sendo um condutor habilitado e um monitor, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP** e a empresa **EXPERT COMÉRCIO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**.

PROCESSO N.º 6.563/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista – SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Juvenal Rossi**, e de outro a empresa **Expert Comércio De Materiais, Equipamentos, Serviços E Locações Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º 07.190.734/0001-20, com sede na Rua Uruguaiana, n.º 36 – Sala 01 – Jd. Gonçalves – Itaquaquetuba/SP CEP. 08573-660, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **Braulio Corrêa da Silva**, portador do RG. n.º 23.653.855-X, e do CPF n.º 256.471.018-28, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a prestação de Serviço de transporte escolar por um período de 200 (duzentos) dias, conforme descrito na cláusula **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido no **Pregão Eletrônico N.º 008/2018**, e no seu **Edital, Termo De Referência, Anexos, Documentos e Proposta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

Comercial, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de Transporte Escolar, por um **período de 200 (duzentos) dias**, para Alunos da Educação Básica, inclusive aos alunos com necessidades educacionais especiais, da Rede Pública Municipal e alunos da Rede Estadual, convênio Estado/Município, com dois operadores por veículo, sendo um condutor habilitado e um monitor, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e demais elementos constantes dos outros Anexos que integram o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total para a contratação do presente instrumento é de **R\$ 1.377.983,00** (um milhão e trezentos e setenta e sete mil e novecentos e oitenta e três reais), nos termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

2.2. A descrição do objeto segue o estabelecido na Descrição do Objeto contida no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.3. Os preços unitários para execução do objeto serão os constantes da Planilha de Orçamento apresentada pela licitante.

| Item | Descrição | Km/mês Estimado | Prazo (meses) | Valor por KM Rodado (R\$/Km) |
|-------------|---|------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| 01 | 05 (CINCO VEÍCULOS) ONIBUS DE 46 LUGARES | 3.849,09 | 12 | R\$ 14,05 |
| 02 | 06 (SEIS VEÍCULOS) MICRO ONIBUS DE 26 LUGARES | 4.663,64 | 12 | R\$ 10,65 |
| 03 | 02 (DOIS VEÍCULOS) VAN DE 15 LUGARES | 2.687,27 | 12 | R\$ 8,00 |

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

2.4. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços descritos no objeto do presente contrato, ou seja, serviços de transporte escolar por um período de 200 dias.

2.5. No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que passa a fazer parte integrante deste instrumento, onerando os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

nº 02.13.02 Unidade Gestora de Educação

12.361.0017.2022 Administração do Transporte de Alunos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica

Ficha nº. 248 – Recurso do Estado (Nota de Reserva nº. 18).

Ficha nº. 1616 – Recurso do Tesouro (Nota de Reserva nº. 19).

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, mediante a devida autorização da Unidade Gestora Municipal de Educação da **PREFEITURA**.

4.2. A Nota Fiscal e a Fatura deverão mencionar expressamente os serviços a que se refere.

4.3. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura/nota fiscal apresentada será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.4. A **PREFEITURA** pagará as duplicatas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.

4.5. O pagamento das medições estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, FGTS e CNDT.

4.6. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7. No caso de pagamento em atraso, poderá incidir sobre o valor da parcela vencida, atualização monetária.

4.7.1. – O cálculo da atualização monetária será da seguinte forma:

EM=IxNxVP, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado: $I=(TX/365) = (6/365)= 0,00016438$ (percentual a taxa anual de 6%)

4.8. A prestação de serviços deve estar de acordo com as normas específicas do setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

4.9. No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Não será concedido reajuste, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 meses, quando será adotado como índice de reajuste o CADTERC ou outro indexador que vier a substituí-lo, desde que o contrato continue com valores que constituam vantajosidade à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este termo de contrato considera-se em vigor a partir da expedição da ordem de serviço, extinguindo-se, dessa forma, no prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A **CONTRATADA** poderá se recusar à prorrogação de vigência contratual, desde que o faça de forma escrita e protocolizada junto a **CONTRATANTE** em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão executados em conformidade com o termo de referência (Anexo I) do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

7.2. A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

7.3. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante, através da Ordem de Serviço.

7.4. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

7.5. O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

7.6. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

7.7. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, sendo **200 (duzentos) dias letivos**. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.

7.8. O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

7.1. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.

7.2. O motorista e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

e DETRAN. Diariamente, o motorista deverá assumir o veículo devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada. O motorista deverá repassar ao seu subseqüente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.

7.3. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os motoristas e monitores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função.

7.4. Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

7.5. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

7.6. Não permitir que qualquer funcionário se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

7.7. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

7.8. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

7.9. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

7.10. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.

7.11. Manter controle de frequência/ pontualidade de seus empregados.

7.12. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados.

7.13. Fornecer vale-refeição/ vale alimentação aos seus empregados.

7.14. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.

7.15. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

7.16. Comunicar ao Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do Contratante aceitá-los ou não.

7.17. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.

7.18. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

7.19. Apresentar ao Contratante, quando exigido comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força deste contrato.

7.20. Todos os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela Unidade Gestora de Educação ou por servidor por ela designado, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

7.21. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a)** solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b)** verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c)** ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- d)** acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- e)** encaminhar ao à contabilidade os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que

9

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

pregao@varzeapaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

por ventura possam os serviços causar a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.2. É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de segurança a seus funcionários.

8.4. A **CONTRATADA** deverá enviar ao final de cada mês os relatórios abaixo, por meio eletrônico, ou outro meio viável e será nomeado um servidor da Unidade Gestora Municipal de Educação para o recebimento e acompanhamento do relatório.

- a) Atendimentos realizados com quantidade de veículos, usuários, quilometragem rodada e dias trabalhados;
- b) Manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem.
- c) Ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção corretiva.

8.5. Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem da Prefeitura, através de recomendações ou de instruções escritas, e observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.6. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus cooperados/empregados.

8.7. Apresentar, quando solicitado pelo fiscalizador, a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

- a. Cópia do contrato de trabalho de todo pessoal envolvido na prestação do serviço;
- b. Registro de empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- c. Atestado de saúde ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos);
- d. Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- e. Cartão, ficha ou livro de ponto, assinado pelo empregado em que constem as horas trabalhadas, normais ou extraordinárias, se for o caso;
- f. Recibo de concessão do aviso de férias, 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;
- g. Recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1a e 2a parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- h. Comprovantes de opção e fornecimento do vale-transporte quando for o caso;
- i. Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;
- j. Comprovante de entrega da RAIS e de que o trabalhador dela fez parte;
- k. Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual, se o serviço assim o exigir;
- l. Comprovantes que atestem o correio depósito do Fundo de Garantia do Tempo de serviço em conta vinculada aberta para esse fim;
- m. Comprovantes que atestem o correto e regular recolhimento do INSS.

8.8. Em havendo rescisão do contrato de trabalho e substituição de um trabalhador por outro, e obrigatória a apresentação pela CONTRATADA em relação ao trabalhador cujo contrato se extinguiu, quando solicitado pelo fiscalizador, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

- a. Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviços na empresa;
- b. Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado;
- c. Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento do seguro desemprego;
- d. Cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição social;
- e. Cópia do atestado de Saúde, atestando a realização de exame médico demissional.

8.9. Apresentar ao termino do contrato em ate 30 dias, quando solicitado pelo fiscalizador:

- a. Cópia da relação dos empregados que atuaram na prestação de serviços no último mes de contrato;
- b. Cópias das rescisões dos contratos de trabalho dos empregados dispensados;
- c. Cópias autenticadas das páginas da CTPS nas quais constam o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.

8.10. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução do contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não respondendo a Prefeitura nem solidária, nem subsidiariamente por essas contratações.

8.11. Manter somente cooperados/trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;

8.12. Fazer seguros contra acidentes de trabalho e de seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

8.13. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal.

8.14. Providenciar, fornecer, manter e repor, por sua conta, todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços desta contratação;

8.15. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

8.16. Facultar à Prefeitura exercer verificação dos materiais, empregados, equipamentos e serviços em execução por qualquer meio que esta venha a exigir;

8.17. Quando solicitado pela fiscalização da Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituir no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer recursos humanos e/ou equipamento julgado por ela inadequado;

8.18. O pessoal da **CONTRATADA** designado para trabalhar na execução dos serviços, objeto da presente licitação, não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o pagamento de salários e encargos sociais advindos da legislação vigente.

8.19. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento da Prefeitura.

8.20. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não respondendo a Prefeitura, nem solidária nem subsidiariamente.

8.21. À empresa contratada e aos seus prepostos é expressamente proibido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

- a. fumar no interior do veículo;
- b. permitir atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- c. permitir embarque e desembarque de passageiros fora dos locais pré determinados;
- d. colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- e. transportar pessoas estranhas e não autorizadas pela Unidade Gestora Municipal de Educação ;
- f. Manter comportamento inconveniente e desrespeitoso durante o transporte dos passageiros;
- g. realizar os serviços com veículos em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de referência ou que não atenda às condições de segurança no trânsito;
- h. conduzir o veículo de forma perigosa, que coloque em risco a integridade e segurança dos passageiros.
- i. obstar a fiscalização dos serviços por parte da administração municipal

8.22. À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da PREFEITURA, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

8.23. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

8.23.1. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.

8.23.2. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

8.23.3. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, o custeio dos combustíveis necessários ao abastecimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

veículos em serviço e demais equipamentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

8.23.4. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto desta contratação será da contratada, devendo ser realizada periodicamente

obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo, ficando estabelecida a seguinte frequência máxima sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:

- Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;
- Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;
- Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio dos mesmos sempre que necessário;
- Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário de acordo com a recomendação do fabricante;

Efetuar na periodicidade abaixo e nas recomendadas pelo fabricante:

| Semanalmente e/ou quando necessário |
|---|
| Verificar e completar se necessário, o nível de óleo do motor; |
| Verificar e corrigir a calibragem dos pneus; |
| Fazer limpeza e higienização dos veículos; |
| Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do limpador de para-brisa |
| Verificar e corrigir, se necessário, vazamento de óleo do motor. |
| Mensalmente e/ou quando necessário |
| Verificar e completar, se necessário, o nível de fluido do freio; |
| Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

indicadoras;

Verificar e corrigir, se necessário, a alavanca de sinalização de direção quanto ao retorno automático à posição de retorno;

Verificar e corrigir, se necessário, o volante e a direção quanto à existência de folga e retorno automático após a curva;

Testar a eficiência dos freios de estacionamento através de verificação de pastilhas, discos, lonas, tambores, tubulações e mangueiras de freio corrigindo, se necessário;

Verificar e corrigir, se necessário, a estabilidade do veículo em curvas e pistas irregulares

Trimestralmente e/ou quando necessário

Verificar e corrigir, se necessário, o desempenho do motor e conjunto de transmissão durante as acelerações e desacelerações, marcha lenta, marchas constantes nas reduções também quanto a vazamentos;

Verificar e corrigir, se necessário, quanto a emissão de poluentes do motor e sistema de catalisação;

Verificar caixa de mudanças de marchas completando nível de óleo, se necessário;

Fazer testes de amortecedores e substituí-los, quando necessário;

Verificar e eliminar eventuais ruídos de carroceria.

8.23.5. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

8.23.6. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura contra terceiros.

8.23.7. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

8.24. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

8.25. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8.26. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

8.27. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

8.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

8.29. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

8.30. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

8.31. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, nº Lei Federal 10.203/01, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96, Lei Estadual nº 997/76, Decretos Estaduais nº 8.468/76 e nº 59.113/13 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

8.32. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto a emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

8.33. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.

8.34. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

8.35. Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 416 de 30.07.2009 quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus;

8.36. Observar as disposições contidas na Lei Estadual nº 14.186, de 15.07.2010 quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.

8.37. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

8.38. A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

8.39. O valor para faturamento da nota fiscal estará condicionado a quilometragem percorrida no mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, pela CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, dará ensejo à aplicação de penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:

9.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

9.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Várzea Paulista, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em caso de inexecução contratual que enseja a rescisão do contrato.

9.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

9.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente.

9.2.2. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por 3 atrasos reiterados, sem justa causa, na prestação dos serviços, sem prejuízo da multa disposta **no item 9.2.3.**

9.2.3. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor do contrato, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **9.2.4;**

9.2.4. multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

inexecução que ensejam a rescisão contratual;

9.2.5. a inexecução total ou parcial contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, podendo a CONTRATADA ser suspensa para licitar e para contratar com a **PREFEITURA** Municipal de Várzea Paulista pelo período de até 05 (cinco) ano, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea;

9.2.6. na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Várzea Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2.7. nas hipóteses de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

9.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

9.3.1. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

9.4. Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a PREFEITURA poderá reter pagamentos.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, sanções decorrentes da fraude, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivo para rescisão:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.2. A lentidão de seu cumprimento, concorrendo para a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

10.1.3. Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

10.1.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela **PREFEITURA** Municipal.

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

10.1.7. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

10.1.8. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

10.1.9. A dissolução da sociedade.

10.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

10.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente

21

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

pregao@varzeapaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

11.1. As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência deste contrato modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

13.2. Fica fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição, do Pregão Eletrônico nº 008/2018 seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA**, Termo de Referência e demais documentos pertinentes e constantes do processo nº 6.563/2017.

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 6.563/2017

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Várzea Paulista, _____ de _____ de 2.018.

Prefeito Juvenal Rossi
Prefeitura Municipal de Várzea Paulista - SP.

Braulio Corrêa da Silva
Expert Comércio de Materiais, Equipamentos,
Serviços e Locação Ltda – EPP.

TESTEMUNHAS:

Carlos Teixeira da Silva
RG.16.365.748-18

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
RG. 17.264.117-2